

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço N° 02/2019

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte Licitação:

OBJETO: A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, através do Diretor Presidente, Joaquim Rodrigues da Costa, nomeado pela Portaria nº, de 62.589 de 02 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma na sede da Estação Cultural, localizada na, Rua N,S/N, Vila C, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

Abertura e Avaliação das propostas: 09 de dezembro de 2019 – 9h

O edital poderá ser retirado na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, sito à Rua Benjamin Constant, 62. Maiores informações podem ser obtidas das 08h às 12 h e das 13h30 as 17h30, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1508 – 3521 1308 ou pelo e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 20 de Novembro de 2019.



JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA
Diretor Presidente

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, através do Diretor Presidente, Joaquim Rodrigues da Costa, nomeado pela Portaria nº, de 62.589 de 02 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma na sede da Estação Cultural, localizada na, Rua N,S/N, Vila C, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.

- 2.1 A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas do dia 09 de dezembro de 2019**, na Sala de Reuniões da Diretoria Administrativa e Financeira, situada à Rua Benjamin Constant, nº. 62, Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;
- 2.2 A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para execução de reforma na sede da Estação Cultural, localizada na Rua N, S/N, Vila C;
- 2.3 O prazo para início da obra será de até 08 (oito) dias, após a expedição de ordem de serviço pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;
- 2.4 Prazo de execução: 05 (cinco) meses;
- 2.5 Prazo de vigência do Contrato: 07 (sete) meses;
- 2.6 Capital social mínimo: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- 2.7 Valor máximo da contratação: R\$ 303.318,38 (trezentos e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

2.8 ACERVO TÉCNICO

Para fins de compatibilidade de aptidão no que diz respeito às características, quantidades e prazos será considerado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, endossados pelo CREA/CAU à comprovação de que a empresa **ou** responsável técnico da proponente **executou**:

✓ Execução de reforma de obra _____ ;

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação	Recursos
31.01. 13.392.0310.2180. 4.4.90.51.1505	- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
31.01. 13.392.0310.2180. 4.4.90.51.1001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercícios Corrente

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra "a", a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 **Poderá participar da presente licitação:**

5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira, cadastrada no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr, **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;

5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.5 **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).

5.5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.5.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador

não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

- 6.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, **02 (dois)** envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
- b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019.
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: __/__/2019.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019.
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: __/__/2019.

- 6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria Administrativa Financeira, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

- 6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido;

7. ANEXOS

- 7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) **Modelo I** - Carta credencial;
- b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
- c) **Modelo III** - Atestado de visita; ou
- d) **Modelo IV** - Declaração formal de dispensa;
- e) **Modelo V** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC123/06;
- f) **Modelo VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) **Modelo VII** - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- h) **Modelo VIII** - Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- i) **Modelo IX** - Capacidade financeira;
- j) **Modelo X** - Carta proposta de preços;



- k) **Modelo XI** - Planilha de serviços;
- l) **Modelo XII** - Declaração de responsabilidade técnica;
- m) **Modelo XIII** - Cronograma(s) físico financeiro;
- n) **Anexo I** - Projeto(s) básico;
- o) **Anexo II** - Planilha de quantitativos e custos unitários;
- p) **Anexo III** - Projetos Arquitetônicos;
- q) **Anexo IV** - Matrícula do Imóvel;
- r) **Anexo V** - Minuta de Contrato;

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo VI**.
- 8.1.7 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, de acordo com o **modelo VII**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 **Certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 5.3.1;**
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 8.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;

8.3.3 **Índices financeiros:**

- 8.3.3.1 A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 1,0 (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total.

RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo

- 8.3.3.2 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

- 8.3.4 Comprovação do capital social, no valor previamente estabelecido no edital.

- 8.3.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso;

8.4 **Para comprovação da qualificação técnica:**

- 8.4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- 8.4.2 Atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas no item 2.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

Lote 01

Descrição do serviço	Quantidade mínima
✓ Execução de reforma de obra	



- 8.4.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme **modelo XII**. A declaração deverá ser **acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2.2, sem exigência dos quantitativos para o profissional.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

- 8.4.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

- 8.4.4.1 O responsável técnico pela execução da obra, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuência da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.

- 8.4.5 Atestado de visita (**modelo III**), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos **associados** com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita técnica será realizada a partir do dia ____/____/2019, até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes, e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3521 1511 (Nelson).

OU

- 8.4.6 Declaração formal de dispensa (**modelo IV**), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços:

- 9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo X**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e o CNPJ da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Data;
- Preço global por lote, contemplando todos os itens que compõe a obra, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- Prazo de execução: conforme especificado no subitem 2.3;

f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9.1.2 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço.

9.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma **planilha de serviços**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme **modelo XI**, e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Município, serviço(s) e projeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral;
- e) Páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços;
- f) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

9.2.1 Preços Unitários.

- 9.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 9.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, bem como, os valores referentes à instalação de canteiro e imobilização.
- 9.2.1.3 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme **modelo XIII**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.4 Despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços;
- 10.5 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

- de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes;
- 10.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, **obrigatoriamente** firma reconhecida em caso de representação;
- 10.7 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria Administrativa Financeirações, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais;
- 10.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor;
- 10.9 Não é permitido que sejam enviados documentos impressos **frente** e **verso**, conforme Lei Municipal nº 3.971/2012, para não dificultar o processo de digitalização do procedimento licitatório e postagem no portal da transparência em atendimento a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas.

- 11.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial);
- 11.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (editais, fac-símile e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, por lote, desde que cumprida o exigido no edital;
- 14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;

- 14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão;
- 14.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuados as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos subitem 14.8, 14.10 e 14.11. Para fins de rejeição, comparação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada;
- 14.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- 14.9 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (art. 29/A - IN nº 03);
- 14.10 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;
- 14.11 Nos caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado.
- 14.12 Será desclassificada:**
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro.
- 14.12.1 A proposta que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.13 Preços manifestamente inexecúveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.13.1 Consideram inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - b) O preço global orçado pelo licitador.
- 14.14 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para

- assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 14.15 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 14.16 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste, não acarretará a desclassificação da mesma;
- 14.16.1 O cronograma físico financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.17 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.18 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 14.19 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.21 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).
- 14.22 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;
15. **DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)**
- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo V**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 16.2 A expedição da ordem de serviços pela Diretoria de Obras está condicionada a apresentação da garantia no ato da assinatura do Contrato.
- 16.3 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
- 16.5 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;
- 16.6 A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra(s) concluída;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
 - d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

17. IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar o Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade previsto na Lei 8.666/93 art. 41; § 1º, § 2º, § 3º e § 4º;
- 17.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 17.3 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 17.4 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- 17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos Administrativos;
- 17.6 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 17.7 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com ou protocolados no setor de protocolo da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no endereço mencionado no item 2.1.

18. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 18.2 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 18.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.4 A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003).
- 18.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 18.7 Desde que devidamente justificada e demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, será admitida, com a anuência da contratante, a subcontratação ou cessão de forma parcial do contrato.

19. PRAZOS

- 19.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do décimo dia, após a assinatura do Contrato;
- 19.2 Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93, quando houver:
- 19.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 19.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 19.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 19.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por pela Lei 8.666/93;
- 19.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 19.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20. PENALIDADES

- 20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 20.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
- 20.2.1 Advertência;
- 20.2.2 Multa;
- 20.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
- 20.2.4 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 20.2.5 Pela inexecução parcial do Contrato, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- 20.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- 20.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 21.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 21.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 21.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 21.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 21.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

22. RESCISÃO

22.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- 22.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 22.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 22.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
 - 22.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - 22.3.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
 - 22.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 22.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 22.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 23.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Cláusula Nona da Minuta de Contrato;
- 23.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - 23.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
 - 23.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
 - 23.2.3 Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.
- 23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da contratada;

- 23.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 23.5 A contratada deverá manter, na(s) obra(s), o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- 23.6 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 23.7 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;
- 23.8 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;
- 24.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- 24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;
- 24.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28, as NRs 04, 05, 06 e 18 e demais normas ou legislação aplicável;
- 24.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- 24.6 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77;
- 24.7 Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- 24.8 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 24.4 deste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).
- 24.9 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- 24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão;
- 24.11 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACA DE OBRA E MATERIAIS

- 25.1 As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os

- modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 25.2 Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;
- 25.3 Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;
- 25.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 26.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 26.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 26.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;
- 26.3.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Fundação Cultural, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMAO e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 26.3.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 26.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- 26.5 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 26.6 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 26.7 Para o recebimento dos pagamentos devidos, é obrigatória a apresentação à Diretoria Administrativo Financeiro da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- 26.7.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

- 26.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 26.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 26.7.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 26.7.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

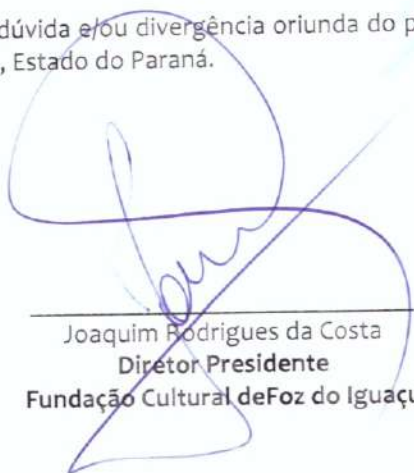
- 27.1 Reserva-se a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 27.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 27.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 27.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 27.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 27.7 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 27.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 27.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo Contratante juntamente com a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação;
- 27.10 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 27.11 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 27.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 27.13 A contratada deverá manter na obra de Diário de Obras, com modelo a ser fornecido pela Fundação Cultural.
- 27.14 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 27.15 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e

- quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 27.17 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 27.18 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;
- 27.19 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.
- 27.20 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2019.



Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

MODELO I
CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2019.

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe,

DECLARA,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

**MODELO III ATESTADO
DE VISITA**

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

Prezados Senhores:

Declaramos que o Sr. _____ (documento de identificação) _____, da
proponente _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s)
obra(s), objeto da licitação em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2019.

Carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

**MODELO IV DECLARAÇÃO
FORMAL DE DISPENSA**

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

O Senhor _____, representante legal da proponente, **declara** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome, CPF, RG, e
assinatura do responsável legal

MODELO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

Contador:
Registro no CRC nº:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação.

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

O senhor _____, RG nº _____, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica neste procedimento licitatório, **declaro**, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável
legal da proponente)

MODELO VIII

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS
DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

OBS: Apenas para a contratada durante a execução do Contrato.

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 02/2019.

O senhor _____, RG nº _____, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), **declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº do ____/2019, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica (inserir a origem - nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável
legal da proponente)

MODELO IX
CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2019.

Responsável legal
(Carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

MODELO X
PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 2019.

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº.02/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução
(inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em
epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____
(_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do
recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita
execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e
previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto
do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas
brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral
responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019.

MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU
OBRA E/OU SERVIÇOS:
DATA: ____/____/____
PROJETO
PROPONENTE
Folha: ____/____

[illegible]

Local, _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

MODELO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Tomada de Preços nº. 02/2019

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº
e assinatura do responsável legal)

MODELO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /2019
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO	
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
		30	60	90	120	150	180	210	240	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$						</				

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, CREA nº, assinatura do engenheiro)

Local, _____ de _____ de 2019.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO DA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)

O presente Projeto Básico trata da **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, a presente obra justifica-se pela demanda local de lazer, atendendo a comunidade em geral. O lote onde será executada a reforma do campo está localizado na Rua Sacramento esquina com a Rua N, S/N – Vila C – CEP 8570-395, sendo área de domínio público Matrícula nº 90.235.

A obra de **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, se faz necessária pela demanda local de lazer, atendendo a comunidade em geral. O Memorial Descritivo anexo, ao presente Projeto Básico, detalha todos os serviços a serem executados nesta construção.

Os recursos para **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)** totalizarão R\$ 303.318,38 (trezentos e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), sendo previstos no orçamento da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, na dotação orçamentária abaixo identificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.01.13.392.0310.2180.449051 Fonte 1505
31.01.13.392.0310.2180.449051 Fonte 1001

Na dotação orçamentária supracitada foi emitida declaração do ordenador de despesas no valor de R\$ 303.318,38 (declaração em anexo).

O Memorial Descritivo anexo, ao presente Projeto Básico, detalha todos os serviços a serem executados nesta construção.

Elsidio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Segue ainda anexo ao presente Projeto Básico, outros elementos compõem o presente processo, sendo eles: Planilha de Composição Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

A Planilha de Composição Orçamentária da **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, teve como base a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, além de composições próprias.

O Cronograma Físico-Financeiro, que estipula o prazo de execução da obra, traz uma previsão de 120 (cento e vinte) dias para conclusão da mesma. Foi emitida ART nº 1720195212545 (anexa), emitida pela Engenheira Civil Gabriela Leite De Costa, responsável técnico pela elaboração do orçamento geral da obra, projeto elétrico e projeto estrutural, hidrossanitário. Foi emitido ainda a RRT nº 8894735 (cópia anexa) emitida pelo Arquiteto Gustavo Dorfschmidt, CAU Nacional 203551-0, responsável pelo Projeto Arquitetônico.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo PMFI ou Contratante significa Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que contratará os serviços de **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, seguindo as especificações do Memorial Descritivo, o termo Contratada define a empresa que executará os serviços, e o termo Fiscalização define a

Elsídio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



equipe que representará a PMFI perante a contratada, a quem este último deverá se reportar.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, a fim de atender a PMFI.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra de **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela PMFI, por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, neste caso, a própria PMFI estipulará novo prazo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra de **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, será realizada na esquina da Rua N, s/n, Vila C – sendo área de domínio público, conforme detalhado do projeto anexo.

Elsidio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os impostos, taxas, salários dos funcionários, entre outros emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços.

Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter o local dos serviços sempre limpo e em condições de a qualquer momento, sem prévio aviso, qualquer órgão público envolvido com a **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, venha a adentrar no recinto da obra para acompanhamento da execução dos serviços ou até mesmo efetuar serviços de medição e fiscalização.

A equipe de funcionários da Contratada deve contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços necessários para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico, previsto no item 2 (objeto).

Elsidio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



A assinatura do contrato implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Projeto Básico. A Contratada ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. ORDENS DE SERVIÇO

A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de Serviço, expedida pela Contratante no prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos, antes da data determinada para a execução dos mesmos. Este prazo mínimo poderá ser reduzido, por acordo entre as partes, após a assinatura do contrato.

Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada poderá ser convocada a participar de reunião com a fiscalização, na qual será realizado o estudo e o planejamento do projeto de **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**.

7.1.1 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1.1- ACERVO TÉCNICO

Para fins de compatibilidade de aptidão no que diz respeito às características, quantidades e prazos será considerado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificados pelo CAU/CREA à comprovação de que a proponente possua em seu quadro técnico profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura que executou obra em concreto em geral; 130 m² de instalação de tesouras em madeira; 130 m² de telhamento com telhas cerâmica

Elsidio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



de encaixe tipo romana. O referido acervo poderá ser comprovado em no mínimo 01 e no máximo 03

7.1.1.2- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.1.1.3- Atestado e/ou declaração, emitido em nome da proponente e/ou profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 7.1.1.1.

7.2. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados serão submetidos à aprovação da fiscalização, para posterior verificação "*in loco*" e montagem da planilha de medição, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, com acompanhamento e colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, através da Diretoria de Gestão e Controle de Recursos.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Obras, a cada 30 (trinta) dias, sendo que, somente depois de verificada pela equipe de fiscalização "*in loco*", ocorrerá à liberação para inclusão na programação de pagamento.

Elsidio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



O pagamento será efetuado em até 30 dias, depois de conferida a planilha emitida, na quantidade e qualidade especificadas pela Secretaria Municipal de Obras, e mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da Contratada, identificação do banco a ser depositado, devendo ser a referida Nota Fiscal devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mesma.

8.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Será paga uma ART pelos serviços da **EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ – VILA C)**, pela empresa vencedora do certame licitatório, para que ao executar estes, a mesma seja responsável pela qualidade dos serviços conforme previsto em contrato, durante o prazo previsto na legislação vigente.

8.2 - Apresentação de Nota Fiscal

Sendo identificada cobrança indevida na nota fiscal, a fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da nota fiscal corrigida. Em cada

Elsidio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



medição, poderá ser feita dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços contratados será feita por Guilherme Rosinski – Engenheiro Civil Matrícula 21.485-01 - Port. N° 67.820, cabendo ao fiscal em conjunto a verificação das planilhas de medição, inclusive com acompanhamento fotográfico, que demonstre a evolução dos mesmos, e após a constatação da veracidade dos serviços executados, caberá ao fiscal ainda informar a empresa executante e entregar a esta a planilha devidamente assinada e liberada para pagamento.

Foz do Iguaçu (PR), 25 de outubro de 2019.

Elsidio Emílio Cavalcante
Secretária Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855-02



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO DO PROJETO DE REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL (BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Objeto: EXECUÇÃO PROJETO DE REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL –
BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C

O presente memorial descritivo foi elaborado a fim de prestar os esclarecimentos quanto ao projeto a ser executado na Reforma do Espaço Cultural.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares são compostos de:

a) Taludes

O terreno possui cerca de aproximadamente -1,70 m de desnível e será necessário a execução de taludes para vencer os níveis, conforme indicado no projeto.

2. REFORMA

A reforma será realizada com todos os seus elementos determinados em projeto, onde cada elemento terá todo o procedimento necessário conforme estipulados em planilha, como:

2.1. Acabamentos

Para o acabamento serão colocadas:

Portas internas e externa de madeira, piso de madeira em toda a edificação exceto nos banheiros, onde serão colocados piso e revestimentos cerâmicos, e aplicação de pintura nas janelas, portas, teto e beiral.


Elsidio Emilio Cavalcante
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos


Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Forro de madeira em toda a edificação, exceto nos banheiros que serão de PVC.

As paredes internas receberão pintura em tinta acrílica semi brilho. As paredes externas deverão ser limpas e receberão pintura acrílica.

2.2. Louças

Serão colocados 03 (três) lavatórios, e 03 (três) vasos sanitários sendo estes todos em louça branca; também haverá barras de apoio em aço inox; também haverá um tanque na área externa.

3. AMPLIAÇÃO

3.1. Estrutural

3.1.1. FUNDAÇÕES

Serão feitas as escavações manuais das valas para vigas baldrames, blocos de coroamento e brocas, após será feita a montagem das ferragens e concretagens com concreto 20MPa, em seguida será feito o reaterro apiloado para nivelamento do piso. As estruturas enterradas em contato com as estruturas acima do solo devem ser impermeabilizadas com duas demãos de tinta asfáltica. O projeto atende os critérios definidos segundo a NBR 6122.

3.1.2. SUPERESTRUTURA

Para a execução da superestrutura serão levantadas alvenarias de fechamento com blocos cerâmicos de 6 furos. Para garantir a estabilidade desta alvenaria deverá ser executada uma cinta de concreto armado FCK=25MPa em cima da fiada final da parede. Esta alvenaria será chapiscada em ambos os lados com massa de traço 1:3. Uma vez estando curada este chapisco será aplicado emboço/massa única, no traço 1:2:8, com preparo


Elsidio Emilio Cavalcante
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos


Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



mecânico em betoneira. O projeto atende as seguintes normas da NBR6118 (concreto) e NBR7480 (aço).

Será necessário regularizar e compactar o solo de maneira que ele possa suportar o contrapiso de argamassa 1:4 que será executada em cima dele.

4. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esgoto Sanitário

Condizente com a determinação NBR – 8160/99 o projeto das instalações de esgotos sanitários foi desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto a higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído.

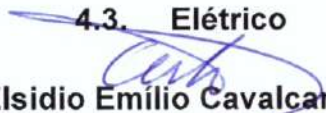
As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações, impedir a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável.

Foi previsto um sistema de ventilação para os trechos de esgoto primário proveniente de desconectores e despejos de vasos sanitários, a fim de evitar a ruptura dos fechos hídricos por aspiração ou compressão e também para que os gases emanados dos coletores sejam encaminhados para a atmosfera.

4.2. Água Fria

Conforme as especificações da NBR– 5626/98 o projeto de instalações de água fria foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento do sistema de tubulações, incluindo as limitações dos níveis de ruído.

4.3. Elétrico


Elsidio Emilio Cavalcante
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos


Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



A concepção do projeto prevê a execução da instalação elétrica internas da parte administrativas de acordo com o projeto, fica a cargo da empresa contratada todos os serviços de instalações descrito no projeto.

6. BANHEIRO PARA PCD

Nas dependências do banheiro será instalado vaso sanitário sifonado convencional para PCD, lavatório de louça branco suspenso, barras de apoio para o lavatório em aço inox polido, e barras de apoio reta em aço inox polido para o vaso sanitário e para a ducha.

Serão assentadas cerâmicas de dimensões de 20x20cm em todas as paredes internas. Fazer de acordo com a NBR 9050 – 2015.

7. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa, retirando-se do local todo o entulho que porventura existir. Os vidros, aparelhos sanitários e pisos serão lavados, retirando-se qualquer vestígio de tinta ou argamassa. Metais, ralos, torneiras, maçanetas, etc. deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

8. CONCLUSÃO

O presente memorial técnico descritivo é exclusivamente para elucidar os serviços de reforma e construção que serão executados conforme projeto na Reforma do Espaço Cultural Vila C.

Foz do Iguaçu, 24 de outubro de 2019.

Gabriela Leite De Costa
Eng. Civil CREA 158.514/D


Elsidio Emílio Cavalcante
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos


Gabriela Leite De Costa
Dir. de Projetos Complementares
Matrícula 21.855.01

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C		DATA: 24/10/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU												MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU		TIPO OBRA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE												LOCAL: RUA N, S/N, BAIRRO VILA C		PROTOCOLO:	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	BDI	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	SERVIÇOS INICIAIS	5,33%	16.158,49	100,00%								16.158,49	13402,86		
02	CALÇADA EXTERNA	2,74%					2.074,17	25,00%	6.222,50	75,00%		8.296,67	6881,77		
03	PORTÕES E GRADE	2,02%			3.056,14	50,00%	3.056,14	50,00%				6.112,27	5069,90		
04	RAMPA DE ACESSO	3,39%	2.569,70	25,00%	5.139,40	50,00%	2.569,70	25,00%				10.278,80	8525,88		
05	ESCALADA DE ACESSO	0,86%	651,25	25,00%	1.302,49	50,00%	651,25	25,00%				2.604,98	2160,73		
06	ESTACIONAMENTO E CALÇADA EDIFICAÇÃO	0,40%					303,02	25,00%	909,06	75,00%		1.212,09	1005,38		
07	PAISAGISMO	0,08%							229,08	100,00%		229,08	190,01		
08	COBERTURA	30,92%					46.887,58	50,00%	46.887,58	50,00%		93.775,15	77782,98		
09	ALVENARIA	6,23%			14.166,97	75,00%	4.722,32	25,00%				18.889,29	15667,96		
10	PISO	15,57%			35.412,19	75,00%	11.804,06	25,00%				47.216,25	39164,11		
11	PAREDES	7,12%					10.804,56	50,00%	10.804,56	50,00%		21.609,12	17923,95		
12	ESQUADRIAS	4,61%					10.492,57	75,00%	3.497,52	25,00%		13.990,09	11604,25		
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE	0,01%					20,74	75,00%	6,91	25,00%		27,65	22,93		
14	AMPLIAÇÃO	3,53%	10.697,42	100,00%								10.697,42	8873,11		
15	ELÉTRICA	11,37%	17.250,57	50,00%	17.250,57	50,00%						34.501,13	28617,40		
16	TELEFONE	0,63%	956,52	50,00%	956,52	50,00%						1.913,03	1586,79		
17	HIDROSSANITÁRIO	3,05%	4.623,93	50,00%	4.623,93	50,00%						9.247,87	7670,76		
18	SERVIÇOS FINAIS	2,16%							6.559,00	100,00%		6.559,00	5440,45		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		5%	52.907,87	17,44%	81.908,20	27,00%	93.386,09	30,79%	75.116,21	24,76%		303.318,38	251.591,22		
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			52.907,87	17,44%	81.908,20	27,00%	93.386,09	30,79%	75.116,21	24,76%		303.318,38			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			52.907,87	17,44%	134.816,07	44,45%	228.202,16	61,58%	303.318,38	2,76%					


Gabriela Leite de Costa
 Diretora de Projetos Complementares - DPC
 Matrícula: 21855.01


ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Planejamento e
 Captação de Recursos.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU				ENDEREÇO: RUA N. S/N, BAIRRO VILA C				PROTOCOLO Nº:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU				ORGÃO: COORDENADAS:			
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS				LEVANTAMENTO Nº:				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA LEITE DE COSTA				ART Nº: REG. CREA. 158.514/D			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2019; SBB - 10/2019											
24/10/2019											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITARIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS INICIAIS											
1											R\$ 13.402,86
1.1	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1147,00			0,56			R\$ 642,32
1.2	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	100,00			13,10			R\$ 1.310,00
1.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	162,00			2,99			R\$ 484,38
1.4	97657	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	10,00			360,65			R\$ 3.606,50
1.5	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	162,00			6,43			R\$ 1.041,66
1.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	6,48			23,62			R\$ 152,41
1.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	48,00			49,94			R\$ 2.397,12
1.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	2,40			8,19			R\$ 19,66
1.9	85421	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	23,22			18,11			R\$ 420,51
1.10	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	166,00			20,05			R\$ 3.328,30
CALÇADA EXTERNA											
2											R\$ 6.881,77
2.1	73817/001	SINAPI	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	m³	5,00			74,32			R\$ 371,60
2.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m²	100,00			56,22			R\$ 5.622,00
2.3	00036178	SINAPI	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5" CM	UN	107,00			6,86			R\$ 734,02
2.4	REF-009	Próprio	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	4,90			31,46			R\$ 154,15
PORTÕES E GRADE											
3											R\$ 5.069,90
3.1	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00			24,78			R\$ 495,60
3.2	111414	SBC	PORTÃO FERRO 1FL 1,05x2,4m TB AÇO 60x40x1,9mm B.CHATA 1x1/4"	m²	9,18			498,29			R\$ 4.574,30
RAMPA DE ACESSO											
4											R\$ 8.525,88
4.1	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	m³	1,00			5,81			R\$ 5,81
4.2	79473	SINAPI	CORTE E ATERRÇO COMPENSADO	m³	1,00			5,24			R\$ 5,24
4.3	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	m³	3,12			83,15			R\$ 259,43
4.4	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	3,12			1,14			R\$ 3,56
4.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	46,86			1,56			R\$ 73,10
4.6	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	48,06			62,12			R\$ 2.985,49
4.7	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOES	m²	48,06			15,89			R\$ 763,67
4.7	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF 06/2014	m²	48,06			2,33			R\$ 111,98
4.8	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1,12", EM ALUMÍNIO. AF 04/2019 - P	M	60,00			71,96			R\$ 4.317,60
ESCALADA DE ACESSO											
5											R\$ 2.160,73
5.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	15,30			1,35			R\$ 20,66
5.2	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	m³	0,61			83,15			R\$ 50,72
5.3	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	0,61			1,14			R\$ 0,70
5.4	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	9,10			1,56			R\$ 14,20

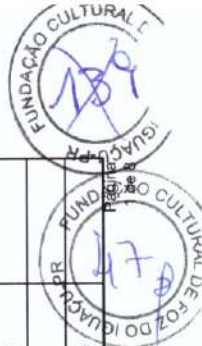
Carimbos e Assinaturas:

Gabriela Leite de Costa

Diretora de Projetos Complementares - DIPC

Matrícula: 21855.01

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Planejamento e
 Controle Financeiro



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU											
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS											
PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C											
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 06/2019; SBC - 10/2019											
24/10/2019											
PROTÓCOLO Nº: _____											
ENDEREÇO: RUA N. SÍN. BAIRRO VILA C											
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU											
COORDENADAS: _____											
ART Nº: _____											
REG. CREIA: 158.5140											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
5.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM. ARMADO. AF_07/2016	m²	9,33			62,12			R\$ 579,58
5.6	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	3,90			72,80			R\$ 283,92
5.7	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	4,12			8,20			R\$ 33,77
5.8	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	4,12			57,14			R\$ 235,30
5.9	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	17,73			2,33			R\$ 41,31
5.10	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	17,73			15,89			R\$ 281,73
5.11	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2". EM ALUMÍNIO. AF_04/2019. P	M	8,60			71,96			R\$ 618,88
6			ESTACIONAMENTO E CALÇADA EDIFICAÇÃO								R\$ 1.005,38
6.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	1,63			568,38			R\$ 926,46
6.2	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	2,00			15,89			R\$ 31,78
6.3	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	2,00			23,57			R\$ 47,14
7			PAISAGISMO								R\$ 190,01
7.1	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	5,00			21,61			R\$ 108,05
7.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2,00			40,98			R\$ 81,96
8			COBERTURA								R\$ 77.782,98
8.1	100361	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	12,00			1537,45			R\$ 18.449,40
8.2	100362	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00			1902,59			R\$ 3.805,18
8.3	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	264,00			55,42			R\$ 14.630,88
8.4	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	264,00			25,28			R\$ 6.673,92
8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	37,00			35,53			R\$ 1.314,61
8.6	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,00			41,66			R\$ 2.083,00
8.7	96117	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m²	169,35			124,35			R\$ 21.058,67
8.8	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	M	120,20			29,59			R\$ 3.556,72
8.9	84093	SINAPI	TABEIRA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BERAL DE TELHADO	M	50,00			35,67			R\$ 1.783,50
8.10	96116	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017. P	m²	18,40			42,36			R\$ 779,42
8.11	84679	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	169,35			20,67			R\$ 3.500,46
8.12	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	17,80			8,27			R\$ 147,21
9			ALVENARIA								R\$ 15.667,96

Carimbos e Assinaturas:

Gabriela Leite de Costa
Diretora de Projetos Complementares - DIPC
Matrícula: 21855.01

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO		PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: COORDENADAS:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS		ENDEREÇO: RUA N. S. N. BAIRRO VILA C MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU		REG. CREIA: 158.514/D	
PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 06/2019, SBC - 10/2019 24/10/2019		LEVANTAMENTO Nº: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GABRIELA LEITE DE COSTA		ART Nº:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		QUANTIDADE:		MATERIAL:	

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
9.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF. 11/2014.	m²	77,00			72,80			R\$ 5.605,60
9.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	m²	154,00			8,20			R\$ 1.262,80
9.3	87781	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF. 06/2014	m²	154,00			57,14			R\$ 8.790,56
10			PISO								R\$ 39.164,11
10.1			PISO - REVESTIMENTO CERÂMICO								R\$ 596,31
10.1.1	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF. 06/2014	m²	18,40			25,55			R\$ 470,12
10.1.2	89648	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM, AF. 06/2014	M	17,80			4,77			R\$ 84,91
10.1.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	m²	18,40			1,70			R\$ 31,28
10.2			PISO - REVESTIMENTO EM MADEIRA								R\$ 38.577,80
10.2.1	73655	SINAPI	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	m²	169,35			194,89			R\$ 33.004,62
10.2.2	84679	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO	m²	169,35			20,67			R\$ 3.500,46
10.2.3	73896/001	SINAPI	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	120,19			14,85			R\$ 1.784,82
10.2.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	m²	169,35			1,70			R\$ 287,90
11			PAREDES								R\$ 17.923,95
11.1			REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO								R\$ 854,31
11.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 06/2014	m²	18,40			46,43			R\$ 854,31
11.2			PINTURA INTERNA								R\$ 10.705,50
11.2.1	022029	SBC	REMOÇÃO PINTURA E BASE DE ACABAMENTO PVA	m²	366,00			12,54			R\$ 4.589,64
11.2.2	89483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	m²	366,00			2,91			R\$ 1.065,06
11.2.3	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014	m²	366,00			12,10			R\$ 4.428,60
11.2.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	m²	366,00			1,70			R\$ 622,20
11.3			PINTURA EXTERNA								R\$ 5.364,14
11.3.1	022029	SBC	REMOÇÃO PINTURA E BASE DE ACABAMENTO PVA	m²	219,00			12,54			R\$ 2.746,26
11.3.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, AF. 06/2014	m²	219,00			2,72			R\$ 595,68
11.3.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014	m²	219,00			12,10			R\$ 2.649,90
11.3.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	m²	219,00			1,70			R\$ 372,30
12			ESQUADRIAS								R\$ 11.804,25
12.1			JANELAS								R\$ 4.107,79
12.1.1	00010595	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	m²	23,22			130,03			R\$ 3.040,19
12.1.2	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00			28,60			R\$ 572,00
12.1.3	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00			24,78			R\$ 495,60
12.2			PORTAS								R\$ 7.496,46
12.2.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015	m²	1,68			534,25			R\$ 897,54
12.2.2	110474	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL. 1,00x2,10m LISA	UN	1,00			535,15			R\$ 535,15

Carimbo e Assinaturas:

Gabriela Leite de Costa
 Diretora de Projetos Complementares - DIPC
 Matrícula: 21855.01

ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Planejamento e
 Contabilidade de Recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO											
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS PROPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 06/2019; SBC - 10/2019 24/10/2019 PROTÓCOLO Nº ORGÃO COORDENADAS ENDEREÇO RUA N. S. BARRIO VILA C MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU LEVANTAMENTO Nº SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL TÉCNICO GABRIELA LEITE DE COSTA ART Nº REG. CREC 158.5140											
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITARIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
12.2.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00			811,31			R\$ 2.433,93
12.2.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00			844,47			R\$ 3.377,88
12.2.5	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	14,70			17,14			R\$ 251,96
13			IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE								R\$ 22,93
13.1	98814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1,74			1,70			R\$ 2,96
13.2	84651	SINAPI	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS	m²	1,74			11,48			R\$ 19,98
14			AMPLIAÇÃO								R\$ 8.873,11
14.1			ESTACAS								R\$ 558,78
14.1.1	98229	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	6,00			72,14			R\$ 432,84
14.1.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	3,33			12,71			R\$ 42,32
14.1.3	95576	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	9,48			8,82			R\$ 83,61
14.2			BLOCO DE COROAMENTO								R\$ 876,88
14.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISAO DE FORMA. AF_06/2017	m³	0,86			87,87			R\$ 75,92
14.2.2	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	m³	0,07			157,45			R\$ 11,34
14.2.3	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m³	2,56			125,93			R\$ 322,38
14.2.4	96545	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,44			10,20			R\$ 290,09
14.2.5	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	0,27			284,82			R\$ 76,90
14.2.6	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	m³	7,20			10,15			R\$ 73,08
14.2.7	96695	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0,59			45,74			R\$ 27,17
14.3			VIGA BALDRAME								R\$ 2.644,51
14.3.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m³	3,18			115,29			R\$ 366,62
14.3.2	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	0,32			367,51			R\$ 117,60
14.3.3	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	0,41			83,15			R\$ 34,09
14.3.4	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	0,41			1,14			R\$ 0,47
14.3.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	6,19			1,56			R\$ 9,66
14.3.6	96543	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	10,81			13,24			R\$ 143,12
14.3.6	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	10,80			112,94			R\$ 1.215,43

Carimbos e Assinaturas:

Gabriela Leite de Costa
Diretora de Projetos Complementares - DPC
Matrícula: 21855.01

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU											
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS											
PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C											
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2019; SBC - 10/2019											
24/10/2019											
LEVANTAMENTO Nº: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO											
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA LEITE DE COSTA											
REG. CREC. 158.5140											
ART Nº:											
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITARIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
14.3.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF 06/2017	KG	28,44			10,20			R\$ 290,09
14.3.8	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	m³	0,76			284,82			R\$ 216,46
14.3.9	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS	m²	13,82			10,15			R\$ 140,27
14.3.10	90995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE AF 10/2017	m³	2,42			45,74			R\$ 110,69
14.4			PILARES								R\$ 1.887,84
14.4.1	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 12/2015	m²	8,80			171,99			R\$ 1.513,51
14.4.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	KG	24,68			8,15			R\$ 201,14
14.4.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	KG	4,00			13,39			R\$ 53,56
14.4.4	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	m³	0,42			284,82			R\$ 119,62
14.5			VIGAS								R\$ 2.905,11
14.5.1	92446	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 12/2015	m²	13,32			160,72			R\$ 2.140,79
14.5.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	KG	44,45			8,15			R\$ 362,27
14.5.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	KG	13,86			13,39			R\$ 185,59
14.5.4	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	m³	0,76			284,82			R\$ 216,46
15			ELÉTRICA								R\$ 28.617,40
15.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 70A E OD-01								R\$ 2.729,45
15.1.1	151703	Próprio	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 20000W - 220/127V	und	1,00			1700,20			R\$ 1.700,20
15.1.2	74131/006	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			801,82			R\$ 801,82
15.1.3	00000269	Próprio	INSTALAÇÃO COMPLETA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QUEBRA DA ALVENARIA, CHUMBAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.)	UN	1,00			227,43			R\$ 227,43
15.2			DISJUNTORES								R\$ 665,20
15.2.1	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	5,00			12,56			R\$ 62,80
15.2.2	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	7,00			58,61			R\$ 410,27
15.2.3	064260	SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	1,00			192,13			R\$ 192,13
15.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								R\$ 3.262,52
15.3.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	168,00			7,20			R\$ 1.209,60
15.3.2	73798/001	SINAPI	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	40,00			27,45			R\$ 1.098,00

Carimbo e Assinaturas:

Gabriela Leite de Costa
Diretora de Projetos Complementares
Matrícula: 21855.01

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU											
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS											
PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C											
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2019; SBC - 10/2019											
24/10/2019											
PROTÓCOLO Nº: _____											
ORGÃO: COORDENADORAS											
MUNICÍPIO: FÓZ DO IGUAÇU											
ART Nº: _____											
REG. CRELA 156.514/D											
LEVANTAMENTO Nº: _____											
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA LEITE DE COSTA											
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO											
MÃO DE OBRA											
MATERIAL											
CUSTO UNITÁRIO											
MÃO DE OBRA											
MATERIAL											
QUANTIDADE											
UNIDADE DE MEDIDA											
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO											
CUSTO TOTAL (R\$)											
R\$ 336,92											
R\$ 618,00											
R\$ 6.833,71											
R\$ 2.161,73											
R\$ 1.645,97											
R\$ 3.026,00											
R\$ 15.126,52											
R\$ 4.702,24											
R\$ 3.019,56											
R\$ 1.132,38											
R\$ 147,87											
R\$ 4.166,50											
R\$ 1.249,85											
R\$ 547,60											
R\$ 148,44											
R\$ 12,08											
R\$ 1.586,79											
R\$ 539,36											
R\$ 346,46											
R\$ 69,50											
R\$ 42,55											
R\$ 252,00											
R\$ 336,92											
R\$ 7.670,76											
R\$ 1.666,14											

Carimbos e Assinaturas:

Gabriela Leite de Costa
Diretora de Projetos Complementares - LUP
Matrícula: 21855.01

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU											
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS											
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS											
PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C											
TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI - 09/2019; SBC - 19/2019											
24/10/2019											
PROTÓCOLO Nº											
ORGÃO											
COORDENADAS											
ENDEREÇO											
MUNICÍPIO											
LEVANTAMENTO Nº											
RESPONSÁVEL TÉCNICO											
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO											
REG. CRECA 158.5140											
ART Nº											
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITARIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
17.1.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	24,00			37,88			R\$ 909,12
17.1.2	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	3,00			31,61			R\$ 94,83
17.1.3	00000813	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00			3,19			R\$ 9,57
17.1.4	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	3,00			13,94			R\$ 41,82
17.1.5	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	5,00			12,03			R\$ 60,15
17.1.6	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	5,00			12,90			R\$ 64,50
17.1.7	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	5,00			7,92			R\$ 39,60
17.1.8	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	3,00			43,46			R\$ 130,38
17.1.9	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	3,00			47,25			R\$ 141,75
17.1.10	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	1,00			19,64			R\$ 19,64
17.1.11	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE 400º G)	UN	2,00			21,50			R\$ 43,00
17.1.12	00020080	SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	6,00			18,63			R\$ 111,78
17.2			LOUÇAS								R\$ 2.328,13
17.2.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	3,00			309,83			R\$ 929,49
17.2.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	3,00			457,73			R\$ 1.373,19
17.2.3	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, AF_06/2016	UN	1,00			25,45			R\$ 25,45
17.3			ESGOTO								R\$ 3.676,49
17.3.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	6,00			47,42			R\$ 284,52
17.3.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	24,00			71,18			R\$ 1.708,32
17.3.3	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	12,00			19,31			R\$ 231,72

Carimbos e Assinaturas:

Gabriela Leite de Costa
 Diretora de Planos e Orçamentários
 Matrícula: 21855.01

ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Planejamento e
 Controle dos Recursos

Página
 7 de 8



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPAÇO CULTURAL VILA C

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO		PROTÓCOLO Nº: ORGÃO: COORDENADOR:	
PRÓPRIO: ESPAÇO CULTURAL VILA C		ENDEREÇO: MUNICÍPIO:		RUA N. S. DO BARRIO VILA C FOZ DO IGUAÇU		ART Nº:	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2019; SINAPI - 10/2019 24/10/2019		LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO:		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GABRIELA LEITE DE COSTA		REG. CREA: 188.514/D	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
17.3.4	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	12,00			8,89			R\$ 106,68
17.3.5	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	7,00			9,29			R\$ 65,03
17.3.6	00003659	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00			10,45			R\$ 52,25
17.3.7	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	2,00			9,92			R\$ 19,84
17.3.8	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF: 12/2014	UN	2,00			7,78			R\$ 15,56
17.3.9	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	2,00			27,01			R\$ 54,02
17.3.10	74166/002	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL, ANEIS COM ESP=50MM, DIAM =600MM, EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			245,32			R\$ 245,32
17.3.11	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00			168,46			R\$ 336,92
17.3.12	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, TX 1 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 12/2013	UN	3,00			10,20			R\$ 30,60
17.3.13	97905	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF: 05/2018	UN	2,00			199,64			R\$ 399,28
17.3.14	00003659	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00			10,45			R\$ 52,25
17.3.15	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	1,00			9,29			R\$ 9,29
17.3.16	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	1,00			8,89			R\$ 8,89
17.3.17	000109/8	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00			11,20			R\$ 56,00
18			SERVIÇOS FINAIS								R\$ 5.440,45
18.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	280,00			2,88			R\$ 806,40
18.2	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, 6 M3	m³	100,28			22,81			R\$ 2.287,39
18.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF: 01/2018	M3XKM	1504,27			1,56			R\$ 2.346,66
			TOTAL								R\$ 251.591,22
			BDI 20,56%								R\$ 51.727,16
			TOTAL GERAL COM BDI								R\$ 303.318,38

Gabriela Leite de Costa
Gabriela Leite de Costa
 Diretora de Projetos Complementares
 Matrícula: 21855.01

ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Planejamento e
 Captação de Recursos.





QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS

Nome da Obra: ESPAÇO CULTURAL VILA C

Endereço: RUA N, S/N, BAIRRO VILA C

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,56%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Foz do Iguaçu, Paraná

Local

quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Gabriela Leite De Costa

CREA/CAU: 158.514/D

ART/RRT: 1720195212545

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
REF-009	Próprio	REBAIXAMENTO DE GUIA	M			31,48
73972/002	SINAPI	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	0,016	344,9300	5,51888
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	24,94	4,988
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	19,07	20,977
151703	Próprio	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und			1700,31
010101	IOPES	AJUDANTE	H	23,152	12,9500	299,8184
010111	IOPES	CARPINTEIRO	H	0,91	15,3400	13,9594
010115	IOPES	ELETRICISTA	H	22,242	15,3400	341,19228
010139	IOPES	PEDREIRO	H	0,126	15,3400	1,93284
010146	IOPES	SERVEnte	H	1,98866	11,2800	22,43212992
020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA	m³	0,04234	66,6000	2,8195776
020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	22,05	0,3400	7,497
020517	IOPES	BRITA 1	m³	0,024	64,6200	1,55107386
020518	IOPES	BRITA 2	m³	0,024	64,6200	1,55107386
020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA 10.0X2.5CM	M	0,35	5,8500	2,0475
020988	IOPES	TABUA DE MADEIRA 2.5X30.0CM	M	0,7	6,1900	4,333
026569	IOPES	PREGO 18X27	KG	0,105	7,0800	0,7434
027003	IOPES	ARAME GALVANIZADO N.12 BWG	KG	0,1152	8,7400	1,006848
028008	IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,28	13,8100	3,8668
040974	IOPES	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS COM HASTE 16X150MM	UN	2	28,4600	56,92
042090	IOPES	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	7,5	37,6100	282,075
042091	IOPES	REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50X32MM (2X1 1/4")	UN	2	15,5500	31,1
042504	IOPES	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4" - ROSCAVEL SEM LUVAS	M	6,6	5,2800	34,848
043015	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 16MM² - 70º	M	32,64	6,7600	220,6464
043039	IOPES	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 10 MM²	M	2,04	4,9800	10,1592
043836	IOPES	CAIXA MED POLIF P-980-009 CARGA ATE 41000W ESCELSA (CJ)	UN	1	83,4800	83,48
044676	IOPES	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C 5KA 220/127V	UN	1	103,6400	103,64
048035	IOPES	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8"X2.4M	UN	1	30,9400	30,94
049002	IOPES	PARAFUSO CAB QUADRADA ACO GALV 1020 16 X 200 MM	UN	4	12,6500	50,6
049507	IOPES	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO	UN	1	2,7600	2,76
049654	IOPES	OLHAL DE FERRO GALVANIZADO C/ PARAFUSO 16X200MM	UN	1	19,7900	19,79
049681	IOPES	TERMINAL MECANICO P/CABO 16MM²	UN	4	2,3000	9,2
049772	IOPES	CABECOTE EM ACO GALVANIZADO DE 3"	UN	2	11,9600	23,92
060242	IOPES	BUJAO DE ACO GALVANIZADO 3"	UN	1	32,1000	32,1
080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301)	H	0,04498	23,4300	1,05392826
086030	IOPES	CARREG. DE PNEUS CASE W-20 1,33M³ (1.0) (E016)	H	0,00083	123,3000	0,1025856
086049	IOPES	CAMINHAO BASC M BENZ LK1620 6 M³ (10,5T) - (E403)	H	0,01859	119,7100	2,22564832

(ADAPTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO 151703 DA TABELA IOPES - 0/2019)

Gabriela Leite de Costa
Diretora de Projetos Complementares - DIPr
Matrícula: 21855.01

00000269	Próprio	INSTALAÇÃO COMPLETA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QUEBRA DA ALVENARIA, CHUMBAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA)	UN			227,44
87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,004	434,6700	1,73868
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	19,3	77,2
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	25,23	100,92
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,9400	12,47
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,07	9,535
90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	1	25,58	25,58

85188	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA ELETRODUTO COM REATERRO E COMPACTAÇÃO 50cm DE PROFUNDIDADE E 30cm DE LARGURA	m			15,47
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,15	75,4400	11,316
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,15	27,66	4,149

SBC_060246_ADAPT120cm	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA , PARA 2 LÂMPADAS T5 LED 20/18W(min 2000/1800Lm), 120cm COM REFLETOR.	UN			293,90
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,031	25,2300	26,01213
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,031	19,3	19,8983
003420	SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	M	0,3	0,8	0,24
006436	SBC	LUMINARIA DE EMBUTIR ALETADA EM ALUMINIO 2x32W OU 2x18W LED	UN	1	122,9500	122,95
00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2	62,4	124,8

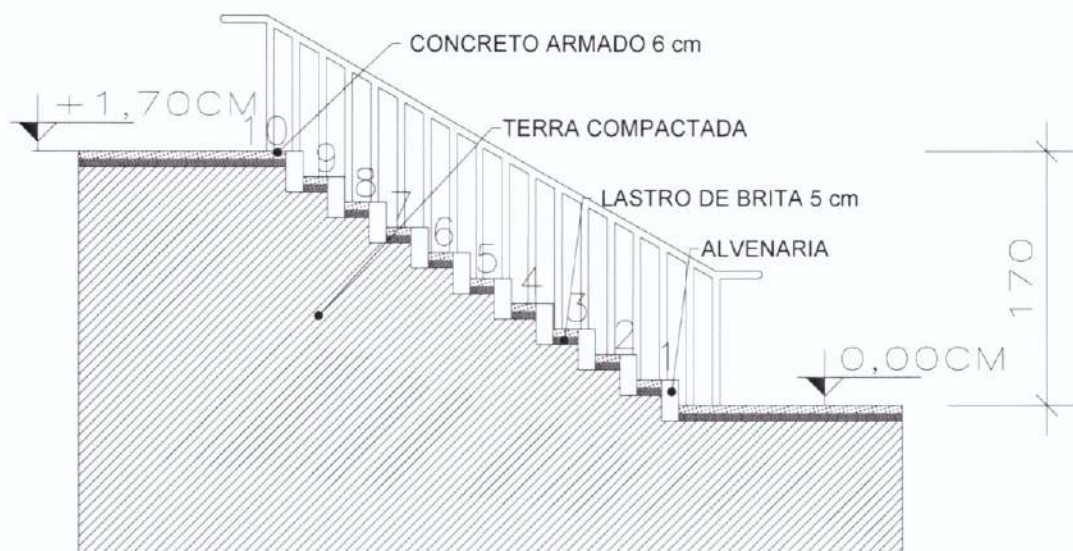
SBC_060246_ADAPT60cm	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA , PARA 2 LÂMPADAS T5 LED 10/9W (1000/900Lm), 60cm COM REFLETOR.	UN			251,64
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,031	25,2300	26,01213
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,031	19,3	19,8983
003420	SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	M	0,3	0,8	0,24
00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	2	41,2700	82,54
006436	SBC	LUMINARIA DE EMBUTIR ALETADA EM ALUMINIO 2x32W OU 2x18W LED	UN	1	122,95	122,95

501	Próprio	PONTO DE TOMADA DE LÓGICA INCLUINDO TOMADA RJ45 CAT 5E (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN			134,87
-----	---------	---	----	--	--	--------




91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2	4,7200	9,44
91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	7,13	15,686
98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	4,2	1,19	4,998
91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,375	9,7600	3,66
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	13,29	13,29
98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	1	44,1800	44,18
90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2	6,09	13,398
90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1	3,95	3,95
90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2	11,9400	26,268


 Gabriela Leite de Costa
 Diretora de Projetos Complementares DPC
 Matrícula: 21855.01



ESCADA DE ACESSO

Escala 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITO:

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS:

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE

DIRETOR DE PROJETOS COMPLEMENTARES:

GABRIELA LEITE DE COSTA

TÍTULO:

PROJETO ESTRUTURAL
ESPAÇO CULTURAL - VILA C

CONTEÚDO:

DETALHE CONSTRUTIVO DA ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL

FOLHA

RESP. TÉCNICO:

Gabriela Leite de Costa
ENGENHEIRO CIVIL GABRIELA LEITE DE COSTA
CREA-PR: 158.514/D

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

UN

DESENHO

GABRIELA LEITE DE COSTA

DATA:

OUTUBRO/2019

ESCALA:

1/50

PROJETO

ANEXO III



ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.

INDICAÇÃO FISCAL	LOTE: 637	QUADRA: 24	ZONA: ZR2 CNAE: 8592-9-99	FOZ DO IGUAÇU
	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.3.40.24.0637.001			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

PREFEITO:
Francisco Lacerda Brasileiro

CNPJ:
762066060001-40

SECRETÁRIO:
Elsídio Emilio Cavalcante

TÍTULO:

PROJETO HIDROSSANITÁRIO
REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL: RUA N, S/N

CONTEÚDO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PROPRIETÁRIO
OU REPONSAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ - 762066060001-40

PRANCHA:

01/01

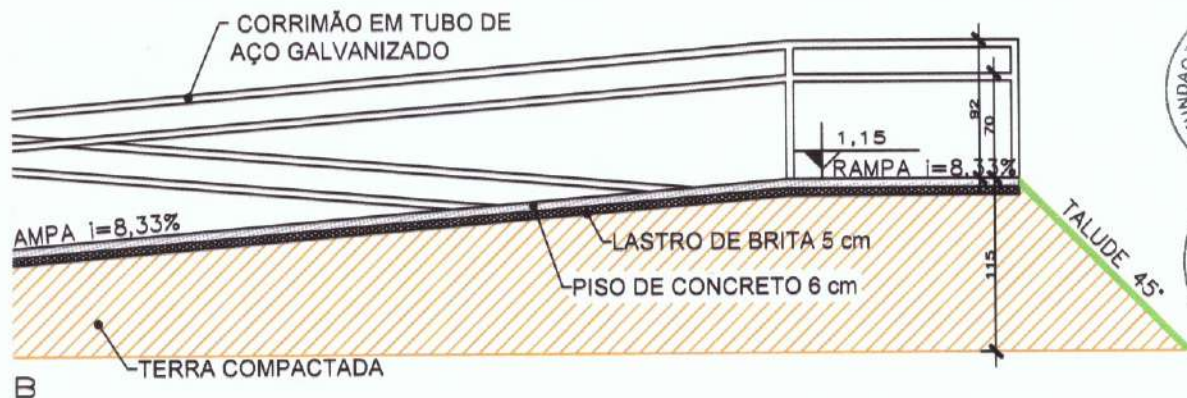
RESP. TÉCNICO:

ENGENHEIRA CIVIL GABRIELA LEITE DE COSTA
CREA PR: 158.514/D

DESENHO:
DIOGO DALEASTE

DATA:
OUTUBRO/2019

PROJETO: 2019/FUNDAÇÃO CULTURAL



ÁREA DE CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO APROVADO
Elsídio Emilio Cavalcante
Secretaria Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

Elsídio
ELSÍDIO EMILIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS

PREFEITO:
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

CNPJ:
76.206.606/0001-40

SECRETÁRIO:
ELSÍDIO EMILIO CAVALCANTE

DIRETOR:
GABRIELA LEITE DE COSTA

TÍTULO:

DETALHE CONSTRUTIVO – RAMPA
REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL:
RUA N, S/N – VILA C

CONTEÚDO:
PROJETO RAMPA

PROPRIETÁRIO OU REPONSAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

PRANCHA:

1/1

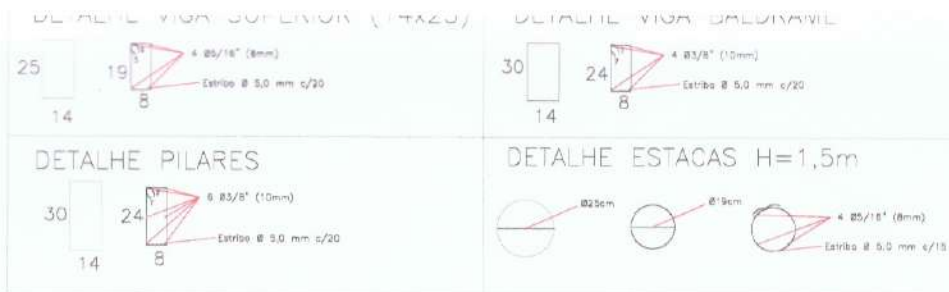
RESP. TÉCNICO:

Gabriela Leite de Costa
ENGENHEIRA CIVIL GABRIELA LEITE DE COSTA
CREA-PR: 158514/D

DESENHO:
GABRIELA L. DE COSTA

DATA:
outubro/2019

PROJETO:



NOTAS

As cotas prevalecem sobre a escala.
Para Alterações consultar o engenheiro responsável.
Concreto fck 20,0 MPa.

ÁREA DE CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO APROVADO

Elsídio Emílio Cavalcante
Secretaria Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS

PREFEITO:
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

CNPJ:
76.206.606/0001-40

SECRETÁRIO:
ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE

DIRETOR:
GABRIELA LEITE DE COSTA

TÍTULO:

PROJETO ESTRUTURAL
REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL:
RUA N, S/N - VILA C

CONTEÚDO:
PROJETO ESTRUTURAL (AMPLIAÇÃO)

PROPRIETÁRIO OU REPONSAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RESP. TÉCNICO:

ENGENHEIRA CIVIL GABRIELA LEITE DE COSTA
CREA-PR: 158514/D

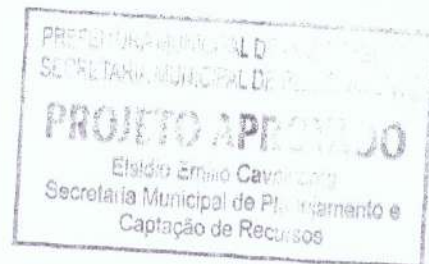
PRANCHA:

1/1

DESENHO:
GABRIELA L. DE COSTA

DATA:
outubro/2019

PROJETO:



Cavalcante
ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.

INDICAÇÃO FISCAL	LOTE: 637	QUADRA: 24	ZONA: ZR2 CNAE: 8592-9-99	FOZ DO IGUAÇU
	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.3.40.24.0637.001			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

PREFEITO: Francisco Lacerda Brasileiro
CNPJ: 762066060001-40

SECRETÁRIO: Elsidio Emilio Cavalcante
DIRETORA: GABRIELA LEITE DE COSTA

TÍTULO:
PROJETO ELÉTRICO E TELEFÔNICO
REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL: RUA N, S/N

CONTEÚDO: PROJETO ELÉTRICO E TELEFÔNICO

PROPRIETÁRIO OU REPONSAVEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ - 762066060001-40	PRANCHA:
-------------------------------	---	----------

RESP. TÉCNICO:	<i>Gabriela Leite de Costa</i> ENGENHEIRA CIVIL GABRIELA LEITE DE COSTA CREA: PR 158514/D	01/02
----------------	---	-------

DESENHO: RAFAEL	DATA: OUTUBRO/2019	PROJETO: 2019/FUNDAÇÃO CULTURAL
--------------------	-----------------------	------------------------------------



Elsidio
ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.

INDICAÇÃO FISCAL	LOTE: 637	QUADRA: 24	ZONA: ZR2	FOZ DO IGUAÇU
	CNAE: 8592-9-99			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.3.40.24.0637.001				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

PREFEITO:
Francisco Lacerda Brasileiro

CNPJ:
762066060001-40

SECRETÁRIO:
Elsidio Emilio Cavalcante

DIRETORA:
GABRIELA LEITE DE COSTA

TÍTULO:

PROJETO ELÉTRICO E TEFÔNICO
REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL:
RUA N, S/N

CONTEÚDO:
PROJETO TELEFÔNICO

PROPRIETÁRIO
OU REPONSAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ - 762066060001-40

PRANCHA:

02/02

RESP. TÉCNICO:

Gabriela Leite de Costa
ENGENHEIRA CIVIL GABRIELA LEITE DE COSTA
CREA: PR 158514/D

SENHO:

RAFAEL

DATA:

OUTUBRO/2019

PROJETO:

2019/FUNDAÇÃO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO APROVADO

Elsídio Emilio Cavalcante
Secretaria Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.

INDICAÇÃO FISCAL

LOTE: 637

QUADRA: 24

ZONA: ZR2

CNAE: 8592-9-99

FOZ DO IGUAÇU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.3.40.24.0637.001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PREFEITO:

Francisco Lacerda Brasileiro

CNPJ:

762066060001-40

SECRETÁRIO:

Elsídio Emilio Cavalcante

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL:

RUA N, S/N

CONTEÚDO:

SITUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/CORTES/AMPLIAÇÃO RAMPA E ESCADA

PROPRIETÁRIO
OU REPONSAVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ - 75.431.437/0001-89

RESP. TÉCNICO:

ARQUITETO E URBANISTA GUSTAVO DORFSCHMIDT
CAU 2035551-0

Gustavo Dorfschmidt
Arquiteto Urbanista

CAU 2035551-0

PRANCHA:

01/03

DESENHO:
ARG. GUSTAVO DORFSCHMIDT
DANIELLA LOPES

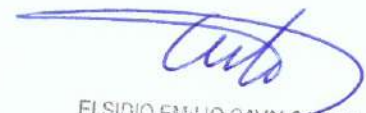
DATA:

OUTUBRO/2019

PROJETO:

Matricula 21126-01
2019/FUNDAÇÃO CULTURAL




ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.

INDICAÇÃO FISCAL	LOTE: 637	QUADRA: 24	ZONA: ZR2	FOZ DO IGUAÇU
	CNAE: 8592-9-99			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.3.40.24.0637.001				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PREFEITO:	CNPJ:
Francisco Lacerda Brasileiro	762066060001-40
SECRETÁRIO:	
Elsidio Emilio Cavalcante	

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL:	RUA N, S/N		
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA/COBERTURA/FACHADA PRINCIPAL		
PROPRIETÁRIO OU REPONSAVEL	FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ - 75.431.437/0001-89	PRANCHA:	02/03
RESP. TÉCNICO:	ARQUITETO E URBANISTA GUSTAVO DORFSCHMIDT CAU 203551-0		
DESENHO: ARG. GUSTAVO DORFSCHMIDT DANIELLA LOPES	DATA: OUTUBRO/2019	PROJETO:	2018/FUNDAÇÃO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO APROVADO
Elsídio Emilio Cavalcante
Secretaria Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

ELSÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos.

INDICAÇÃO FISCAL	LOTE: 637	QUADRA: 24	ZONA: ZR2 CNAE: 8592-9-99	FOZ DO IGUAÇU
	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.3.40.24.0637.001			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PREFEITO:
Francisco Lacerda Brasileiro

CNPJ:
762066060001-40

SECRETÁRIO:
Elsídio Emilio Cavalcante

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
(BIBLIOTECA CIDADÃ VILA C)

LOCAL:
RUA N, S/N

CONTEÚDO:
PLANTA A DEMOLIR/PLANTA A CONSTRUIR

PROPRIETÁRIO
OU REPONSAVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ - 75.431.437/0001-89

PRANCHA:

RESP. TÉCNICO:

ARQUITETO E URBANISTA GUSTAVO DORFSCHMIDT
CAU 2035551-0

Gustavo Dorfschmidt
Arquiteto Urbanista
CAU 2035551-0
Matrícula 2035551-0
03/03

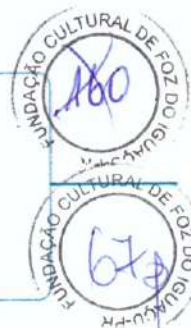
DESENHO:
ARQ. GUSTAVO DORFSCHMIDT
DANIELLA LOPES

DATA:
OUTUBRO/2019

PROJETO:
2019/FUNDAÇÃO CULTURAL

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008894735
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GUSTAVO DÖRFESCHMIDT

Registro Nacional: 203551-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Documento de identificação: 75431437000189

Contrato: 2

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 01/10/2019

Data de Início: 01/01/2020

Previsão de término: 31/03/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA N

Nº: S/N

Complemento: Antiga Biblioteca Cidadã

Bairro: VILA C

UF: PR CEP: 85870395 Cidade: FOZ DO IGUAÇU

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.45136997778295

Longitude: -54.56087000779025

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 23,70

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 164,35

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 184,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto realizado durante o exercício de cargo público, a pedido da administração da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu para a autarquia Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Trata-se de projeto de reforma, ampliação de uma antiga Biblioteca Cidadã do Estado do Paraná, a fim de torná-la uma Estação Cultural. A mesma se encontra deteriorada e parte do telhado

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: Z29z0y Impresso em: 25/10/2019 às 10:43:42 por: , ip: 177.87.102.45

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008894735
INICIAL
INDIVIDUAL

desabou. O projeto consiste da: 1) substituição dos telhados, reforma das aberturas e revestimentos e adaptação dos sanitários para atender as normas vigentes de acessibilidade, totalizando 184m²; 2) ampliação de uma sala de 23,70m²; 3) construção de uma rampa, escadaria e calçada de acesso para adequar a acessibilidade à edificação a partir do passeio público, totalizando 164,35m². Os projetos complementares ficarão a cargo de outros profissionais. A execução ficará a cargo da empresa que executar a obra

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POZ DO IGUAÇU
Documento de identificação: 75431437000189

GUSTAVO DÖRFSCHMIDT
CPF: 029.501.230-74

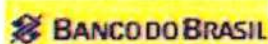


Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Recibo do Pagador



001 - 9

00190.00009 02854.195001 11221.615179 6 80740000009476

Nome do Pagador(CPF/CNPJ/Endereço)

GUSTAVO DÖRFSCHMIDT / 029.501.230-74 / AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE - DE 1139/1140 A 3485/3486, 1819, AP 13, VILA PARAGUAIA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP:85864-000

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Sacador/Avulista

Nosso Número

28541950011221615-8

Nr. Documento

11221615

Data de Vencimento

15/11/2019

Valor do Documento

94,76

(R) Valor Cobrado

94,76

Nome do Beneficiário(CPF/CNPJ/Endereço)

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

3793-1 / 56987-9

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76

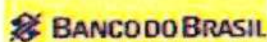
GUSTAVO DÖRFSCHMIDT - CAU nº 203551-0

RRT Nº 8894735 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU CPF/CNPJ: 75.431.437/0001-89

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 02854.195001 11221.615179 6 80740000009476

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário(CPF/CNPJ)

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

Data de Vencimento

15/11/2019

Agência/Código do Beneficiário

3793-1 / 56987-9

Data do Documento

25/10/2019

Nr. Documento

11221615

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

25/10/2019

Nosso Número

28541950011221615-8

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(R) Valor do Documento

94,76

(-) Desconto/Apostilamento

(=) Juros/Multa

(R) Valor Cobrado

94,76

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76

GUSTAVO DÖRFSCHMIDT - CAU nº 203551-0

RRT Nº 8894735 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU CPF/CNPJ: 75.431.437/0001-89

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador(CPF/CNPJ/Endereço)

GUSTAVO DÖRFSCHMIDT / 029.501.230-74 / AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE - DE 1139/1140 A 3485/3486, 1819, AP 13, VILA PARAGUAIA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP:85864-000

CAU 203551-0

Sacador/Avulista

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720195212545



1. Responsável Técnico

GABRIELA LEITE DE COSTA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1716088267

Carteira: PR-158514/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

CNPJ: 76.206.606/0001-40

PC GETULIO VARGAS, 280

CENTRO - FOZ DO IGUAÇU/PR 85851-340

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R N, S/N

VILA C - FOZ DO IGUAÇU/PR 85870-395

Data de início: 29/11/2019

Previsão de término: 26/03/2020

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria	184,00	M2
[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria	23,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de estrutura de concreto armado	23,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistema de água potável	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de acessibilidade de edificação para fins comerciais	74,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

GABRIELA LEITE DE COSTA - CPF: 050.991.749-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195212545



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
24/10/2019	20195212545	OUT	RG	24/10/2019	14010172019521254-5
Pagador				CPF/CNPJ	
GABRIELA LEITE DE COSTA				050.991.749-65	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,-/-					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:					
Guia referente a ART 1720195212545					
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			03/11/2019	R\$ 85,96	



104-0

10490.81290 43010.117240 01952.125423 8 80620000008596

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					03/11/2019
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
24/10/2019	20195212545	OUT	SIM	24/10/2019	14010172019521254-5
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto
Guia referente a ART 1720195212545					(-) Outras Deduções/Abatimento
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:					
GABRIELA LEITE DE COSTA					050.991.749-65
,-/-					00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



1. Responsável Técnico

GABRIELA LEITE DE COSTA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1716088267

Carteira: PR-158514/02

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

PC GETULIO VARGAS, 280

CENTRO - FOZ DO IGUAÇU/PR 85851-340

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.206.606/0001-40

3. Dados da Obra/Serviço

R N, S/N

VILA C - FOZ DO IGUAÇU/PR 85870-395

Data de Início: 29/11/2019

Previsão de término: 26/03/2020

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria	184,00	M2
[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria	23,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de estrutura de concreto armado	23,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistema de água potável	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de acessibilidade de edificação para fins comerciais	74,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

GABRIELA LEITE DE COSTA - CPF: 050.991.749-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 30/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195212545

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
24/10/2019	20195212545	OUT	RG	24/10/2019	14010172019521254-5
Pagador				CPF/CNPJ	
GABRIELA LEITE DE COSTA				050.991.749-65	
Endereço do Pagador				UF	CEP
					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720195212545

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

CEP 80030-320
(X) 03/11/2019
(X) 08/11/2019
CONST. A DIS. NOME DO BENEFICIÁRIO
FORAM EM 24/10/2019
NE
4312019
EADQUILITACAO DE CUSTAS PARA
UTILIZACAO DO CREDITO RESOLUI

ART. GABRIELA
LICITACAO OBRA REFORMA

EM 04/11/2019

Assinatura

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			03/11/2019	R\$ 85,96	

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 01952.125423 8 80620000008596

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					03/11/2019
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
24/10/2019	20195212545	OUT	SIM	24/10/2019	14010172019521254-5
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto
Guia referente a ART 1720195212545					(-) Outras Deduções/Abatimento
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:					
GABRIELA LEITE DE COSTA					050.991.749-65
					00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



1. Responsável Técnico

GABRIELA LEITE DE COSTA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1716088267

Carteira: PR-15852/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

PC GETULIO VARGAS, 280

CENTRO - FOZ DO IGUAÇU/PR 85851-340

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.206.606/0001-40

3. Dados da Obra/Serviço

R N, S/N

VILA C - FOZ DO IGUAÇU/PR 85870-395

Data de Início: 29/11/2019

Previsão de término: 26/03/2020

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria	184,00	M2
[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria	23,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de estrutura de concreto armado	23,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistema de água potável	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	207,70	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de acessibilidade de edificação para fins comerciais	74,00	M2

Quantidade	Unidade
184,00	M2
23,70	M2
23,70	M2
207,70	M2
207,70	M2
207,70	M2
74,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

GABRIELA LEITE DE COSTA - CPF: 050.991.749-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195212545



Emissão de comprovantes

G33405165020067848
05/11/2019 16:55:5305/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:55:53
014000140 0036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ
AGENCIA: 0140-6 CONTA: 24.248-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090285419500111221615179680740000009476

BENEFICIARIO:

CONSELHO A U PARANA - CAU/PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CNPJ: 14.804.099/0001-99

PAGADOR:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

F: 029.501.230-74

NR. DOCUMENTO 110.501
NOSSO NUMERO 28541950011221615
CONVENIO 02854195
DATA DE VENCIMENTO 15/11/2019
DATA DO PAGAMENTO 05/11/2019
VALOR DO DOCUMENTO 94,76
VALOR COBRADO 94,76

=====

NR. AUTENTICACAO 3.633.20A.E84.3FA.583

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Oficial Titular
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº **90.235**

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

5.:

Protocolo nº164088 em 18/03/2019 - **IMÓVEL URBANO**

Quadrante 06, Quadricula 3, Setor 40, Quadra 24, Lote nº 0637, situado no **VILA RESIDENCIAL C-SE**, nesta cidade, com a área de 4.795,53 m² (quatro mil, setecentos e noventa e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados) **imóvel este destinado a Reserva Técnica**, confrontando:- ao Norte, medindo 40,00ms. no rumo NW 89° 59' 15" SE com o lote nº 0260; ao Sul, medindo 40,00ms. no rumo SW 89° 58' 45" NE com a rua "N"; a Leste, medindo 119,87 ms. no rumo SW 00° 04' 03" NE com o lote nº 0597; e, a Oeste, medindo 119,90ms. no rumo SW 00° 04' 03" NE com os lotes nºs 0220 e 0689. A presente matrícula foi aberta em razão do Ofício nº 163/19 – GP, expedido pelo Prefeito Municipal em data de 11 de março de 2019. (Arq. 2019/164088). Havido pela matrícula nº. 50119, do Lº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 20 de março de 2019.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

156458
Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 5.015/73 (Lei de Registros Públicos).
O referido é verdade. Foz do Iguaçu – Paraná, 15/07/2019

AGENTE DELEGADO

☐ Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- ☐ José Teixeira
☐ Marcos Luiz Galeazzi
☐ Eduardo Vieira de Aguirra
☐ Daniela Vieira de Aguirra
☐ Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº
Xk5tn . YbXoA . kVe77
- ZEKrA . jLumG
Valide este selo em
<http://funarpen.com.br>

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
90.235

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N° _____/2019.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 62, inscrita sob o CNPJ/MF nº 45.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa, portador do RG _____ e CPF _____ e a Diretora Administrativo Financeiro, Sra Helena Maris Lavratti Eckert portadora do RG _____ e CPF _____ a seguir denominado CONTRATANTE de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de reforma na sede do Estação Cultural, localizada na Rua N, s/n, Vila C, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, conforme Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de R\$ _____(_____) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta de recursos da dotação:

Dotação	Recursos
31.01. 13.392.0310.2180. 4.4.90.51.1505	- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
31.01. 13.392.0310.2180. 4.4.90.51.1001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercícios Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMAO e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- h) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- i) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- j) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- ✓ Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - ✓ Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
 - ✓ Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - ✓ Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 75.431.437/0001-89.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

- ✓ $SR = S (I_{12} / I_0)$
- ✓ $R = SR - S$
- ✓ I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
- ✓ I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
- ✓ S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
- ✓ SR = saldo reajustado
- ✓ R = valor do reajuste

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula

Única.

O prazo de vigência do objeto contratual é de 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de

- fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO I** - Projeto Básico do Edital de Licitação Tomada de Preços nº _____/2019, com todos os sistemas em operação, com extrema qualidade e dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características desta Tomada, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
- e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.
- i) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- j) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- k) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- l) efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;
- m) disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimentolicitatório.
- n) apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;

- o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam devidamente registrados em carteira de trabalho, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricitistas e motoristas;**
- p) **Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.**

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Alem das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

- a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.
- b) Todos os materiais básicos, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, dados, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.
- c) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo CONTRATANTE.
- e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc., a palavra SIMILAR deve ser entendida como RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE, conforme já descrito anteriormente.
- e) A CONTRATADA deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo CONTRATANTE, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
- f) manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.
- g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.
- h) Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a CONTRATANTE notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para O CONTRATANTE e nos prazos por esta última estipulados.
- i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.
- j) ao término da obra o fiscal devera verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

- a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

- c) A CONTRATADA deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.
- d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Joaquim Rodrigues da Costa – Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Guilherme Rosinski – Engenheiro Civil, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e ainda:

- a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;
- b) Verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;
- c) Todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;
- d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.
- e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da contratada, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.
- f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela contratada não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).
- g) A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória:**

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da contratada e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo:** Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo numero de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela CONTRATADA; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para O CONTRATANTE as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
- d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de

inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Pela inexecução parcial do Contrato, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

Pela inexecução total do Contrato, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Desde que devidamente justificada e demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, será admitida, com a anuência da contratante, a subcontratação ou cessão de forma parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código

Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

Helena Maris Lavratti Eckert
Diretora Administrativa Financeira

Contratada